



Editais

Transferência de Polo 2025

Estabelece as diretrizes para Transferência de Polo destinado aos alunos da graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no ano de 2025.

O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais estabelece as diretrizes para o processo de Transferência de Polo destinado aos alunos de graduação da Universidade.

Artigo 1º - A transferência de polo será realizada mediante processo de inscrição e classificação, destinado aos alunos da graduação devidamente matriculados e respeitando o limite de vagas disponíveis, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Entende-se por “polo de origem” àquele onde o estudante encontra-se matriculado no momento do pedido de transferência e “polo de destino” àquele para o qual está pleiteando a mudança.

§ 2º - São considerados alunos da UNIVESP os estudantes cuja situação atual da matrícula no sistema de gestão acadêmica é “ATIVA” ou “TRANCADA”

§ 3º - O aluno poderá solicitar transferência do polo de origem para o polo de destino a cada abertura de edital a ser divulgado com antecedência.

§ 4º – As vagas são remanejadas levando em consideração o tamanho do polo, a evasão e a regularidade do município em relação ao acordo de cooperação.

Artigo 2º - O trâmite para a realização do processo de transferência de polo é de responsabilidade da Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

Parágrafo único - O calendário das atividades para transferência de polos será o seguinte:

I. Abertura dos requerimentos no Portal do Aluno: de 03/11 a 28/11/2025

II. Processamento interno: de 07/01 a 09/01/2026

III. Divulgação dos resultados no Portal do Aluno: 13/01/2026

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no portal do aluno, no sítio da UNIVESP, através de requerimento na secretaria on-line.

§ 1º - É de responsabilidade do estudante a realização do pedido, no prazo estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados, não sendo responsabilidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP eventuais problemas de conexão de internet, falta de energia ou circunstâncias alheias ao controle da instituição que inviabilizem a realização da solicitação.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade dos dados presentes no cadastro do estudante no Portal do Aluno.

§ 3º - É de responsabilidade do estudante apontar o polo de destino correto no momento do preenchimento do requerimento on-line. O estudante deve verificar com atenção o endereço do polo de destino, disponível em www.univesp.br/polos.

§ 4º - Somente haverá possibilidade de pleitear transferência de polo uma única vez durante o semestre letivo, dentro do período estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 5º - O resultado não é passível de reconsideração do resultado ou anulação (retorno para o polo de origem).

§ 6º - A solicitação de transferência de polo ocorre somente no período estipulado neste edital.

§ 7º - O preenchimento do requerimento de transferência de polos não garante a transferência.

§ 8º - A transferência de polo não é válida para mudança de curso.

Artigo 4º - São considerados os seguintes requisitos no momento da abertura do requerimento:

- I. Transferência de polo para o mesmo curso ou eixo em que o aluno está regularmente matriculado;
- II. Turma e vaga disponível no curso e no polo de destino escolhido;
- III. Ordenação por ordem de abertura de requerimento on-line.

Artigo 5º - Os requerimentos serão analisados e despachados pela Diretoria Acadêmica e o resultado final de todos os pedidos, deferimentos e indeferimentos, será divulgado no site da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, em “Transparência” na data prevista e divulgada no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 1º - As informações sobre deferimento e indeferimento dos requerimentos também estarão disponíveis no Portal do Aluno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em Secretaria on-line.

§ 2º - Deferido o pedido de transferência de polo, a matrícula será alterada e registrada no sistema de gestão acadêmica para o polo de destino escolhido pelo estudante.

§ 3º - Uma vez deferido o requerimento de transferência de polo, não haverá possibilidade de desistência.

§ 4º - Caso o estudante tenha seu requerimento indeferido, somente poderá realizar um novo pedido de transferência de polo no próximo período letivo em que for divulgado o respectivo edital, conforme calendário acadêmico e comunicados.

Artigo 6º - Provas e atividades já agendadas e que ocorram antes da publicação do resultado desta seleção deverão ser realizadas no polo de origem no qual o aluno está matriculado no dia do evento.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Acadêmica da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste processo.

Artigo 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

Univesp

Anexo I – Quantidade de vagas e locais disponíveis para transferência de polo

Polo	Vagas Final
ADAMANTINA	2
AGUAS DE LINDOIA	3
ALVINLANDIA	3
ANHEMBI	3
ARACARIGUAMA	1
ARARAQUARA	12
AREIAS	3
BALSAMO	1
BARBOSA	3
BERNARDINO DE CAMPOS	3
BERTIOGA	6
BOTUCATU	15
BRAUNA	3
CACAPAVA	10
CAPAO BONITO	4
CERQUILHO	1
COLINA	2
CRISTAIS PAULISTA	1
CUBATAO	12
DIADEMA	2
DOIS CORREGOS	1
DRACENA	3
ELDORADO	3
ESTRELA DO NORTE	3
FARTURA	3
GUARANI D OESTE	3
IGARACU DO TIETE	3
IGARAPAVA	3
IGARATA	3
IRAPURU	3
ITAOCA	3
ITUPEVA	3
JANDIRA	12
JAU	9
JOSE BONIFACIO	3
LAGOINHA	3
LARANJAL PAULISTA	3
LEME	10
LENCOIS PAULISTA	2
MARTINOPOLIS	3
MIRANTE DO PARANAPANEMA	3
MIRASSOL	6

MORRO AGUDO	3
NATIVIDADE DA SERRA	3
NOVA GRANADA	3
NOVA LUZITANIA	3
NOVAIS	3
ORLANDIA	5
PALMARES PAULISTA	3
PALMITAL	3
PARDINHO	3
PAULO DE FARIA	3
PEDRO DE TOLEDO	3
PIRAPOZINHO	3
PIRASSUNUNGA	7
PONTAL	3
PORTO FERREIRA	6
PRESIDENTE BERNARDES	3
PRESIDENTE EPITACIO	2
QUINTANA	3
RANCHARIA	3
REGINOPOLIS	3
RIBEIRAO CORRENTE	3
ROSANA	3
SANDOVALINA	3
SANTA ISABEL	6
SANTA MARIA DA SERRA	3
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	2
SAO JOAO DA BOA VISTA	8
SAO MIGUEL ARCANJO	3
SAO PAULO - JAGUARE	5
SAO PAULO - JARDIM PAULISTANO	5
SAO PAULO - PARQUE ANHANGUERA	8
SAO PAULO - PARQUE NOVO MUNDO	9
SAO PAULO - PERA MARMELO	9
SAO PAULO - SAO PEDRO	9
SAO PEDRO DO TURVO	3
SAO SEBASTIAO	9
SERTAOZINHO	10
SETE BARRAS	1
TACIBA	3
TAQUARITUBA	3
TARABAI	3
TARUMA	3
TEODORO SAMPAIO	3
TIETE	5

URUPES	3
VARZEA PAULISTA	12
VIRADOURO	3
TOTAL	383

Prezados Orientadores, Secretários, Gestores de Polos e Estudantes

A Diretoria Acadêmica estabelece o número de vagas para a Transferência de Polo 2025.

Os Polos que não estão na lista deve-se as seguintes considerações:

- a) Foi considerado como número máximo o valor de 10% das vagas ofertadas no Vestibular 2025;
- b) Foram descontados do valor expresso no **item a**, a quantidade de alunos matriculados no Eixo e Dia da semana com maior lotação;
- c) O Polo encontra-se em trâmites processuais de renovação ou não possui Orientador de Polo;
- d) Foram desconsiderados os Polos que não preencheram ou preencheram o formulário de vagas para o Vestibular 2026 e optaram pela manutenção ou diminuição de vagas.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo
Presidência

DESPACHO

Nº do Processo: 253.00000250/2025-52

Interessado: Diretoria Acadêmica

Assunto: Transferência de Polos - Edital 2025

Aprovação *ad-referendum* do Conselho Técnico Administrativo

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, APROVA *ad-referendum* do Conselho Técnico Administrativo, o Edital de Transferência de Polos 2025.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente**, em 29/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087490364** e o código CRC **B3C973A2**.